



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA
RUA 20 DE MARÇO, 00099
C.N.P.J. 92.410.422/0001-53

CONTRATO Nº 71/2024
Dispensa Nº 35/2024

Contrato que entre si celebram, de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na RUA 20 DE MARÇO, SAGRADA FAMILIA/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 92.410.422/0001-53, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa ROGERIO FABIANO ZANDONA, com sede na AV BRASIL, CASA, Bairro CENTRO, SAO PEDRO DAS MISSOES/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 06.149.192/0001-89, neste ato representada por seu representante legal, REPRESENTANTE LEGAL, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, no Edital de Dispensa nº 35/2024 e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MAO DE OBRA PARA CONserto DO VEICULO L200 TRITON LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE E CAMINHAO MB PAC LOTADA NA SECRETARIA DE OBRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA MUNICÍPIO, onde a contratada foi vencedora dos seguintes itens:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1,00	UN	CONserto VEICULO L200 TRITON		13.359,98	13.359,98
1.1	2,00	PC	CORCERAMA 701450 - BIETEL BARRA ESTABILIZADORA		230,84	461,68
1.2	2,00	PC	SAMPEL 8358 - BUCHA BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA SUSPENSÃO DIANTEIRA MTTs		43,48	86,96
1.3	2,00	PC	VIEMAR 503204 - PIVO BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA INFERIOR MITSUBISH L 200 TRITO PAJERO2008		312,31	624,62
1.4	2,00	PC	VIEMAR 503203 - PIVO BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRO SUPERIOR MTSUBISHI L200 TRIT - 77395		217,05	434,10
1.5	1,00	PC	COBREQ N1382 - MPASTILHA FREIO DIANTEIRA MITSUBISHI L200 TRITON 2.5 3.2 3.5 -110976		224,84	224,84
1.6	2,00	PC	MONROE 27995: SP995 - AMORTECEDOR DIANTEIRO MITSUBISCHI L200 TRITON 2007 L200 TRITON - 104140		426,79	853,58
1.7	2,00	PC	KAYABA 343251 - AMORTECER TRASEIRO DIREITO ESQUERDO		272,90	545,80



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA
RUA 20 DE MARÇO, 00099
C.N.P.J. 92.410.422/0001-53

1.8	2,00	PC	QUATROXQUATRO D808 - KIT BATEENTE COIFA CALCO MILA BUCHA	174,19	348,38
1.9	2,00	PC	AXIOS 4493 - ARTICULADOR AXIAL DIREÇÃO	68,00	136,00
1.10	2,00	PC	LANTERNA TRASEIRA L200	730,00	1.460,00
1.11	1,00	KIT	CALCO FEIXE MOLA S - 10 /11 HILU	112,02	112,02
1.12	2,00	LT	PEAK FULL SYNTHETIC MULT ATF	45,00	90,00
1.13	1,00	PC	PORCA DE RODA 12*1,5	10,00	10,00
1.14	3,00	PC	LAMPADA 1 POLO	6,00	18,00
1.15	0,25	MT	METRO CORRUGADO	8,00	2,00
1.16	3,00	PC	LAMPADA PINGO DAGUA	3,00	9,00
1.17	1,00	UN	PARAF SXT MIL. 8.8 MA 8*25 C POLCA	3,00	3,00
1.18	1,00	PC	BORRACHA PÓRTA L200	160,00	160,00
1.19	1,00	UN	SERVIÇOS DE SUSPENSÃO DIANT/TRASEIRA VAZAMENTO DIREÇÃO	1.850,00	1.850,00
1.20	1,00	UN	SERVIÇO ELETRICA	250,00	250,00
1.21	1,00	UN	GEOMETRIA E ALINHAMENTO	130,00	130,00
1.22	1,00	UN	PINTURA CAÇAMBE PORTA COM MATERIAL	3.750,00	3.750,00
1.23	1,00	UN	SOLDA CAÇAMBA LATERAL	1.200,00	1.200,00
1.24	1,00	UN	POLIMENTO	600,00	600,00
2	1,00	UN	VEICULO CAMINHÃO MB PAC	25.420,20	25.420,20
2.1	6,00	PC	KIT DE REPARO	151,20	907,20
2.2	6,00	UN	BICO INJETOR	450,00	2.700,00
2.3	5,00	PC	VALVULA VEDAÇÃO UNIDADE	235,20	1.176,00
2.4	1,00	PC	VALVULA VEDAÇÃO UNIDADE 871	266,40	266,40
2.5	6,00	PC	JOGO DE REPARO	93,60	561,60
2.6	6,00	JG	JOGO DE REPARO DA UNIDADE	219,60	1.317,60
2.7	1,00	PC	SABO 79926 - JOGO JUNTA SUPERIOR MOTOR	2.974,00	2.974,00
2.8	6,00	PC	CJ CONEXÃO DO TUBO DE PRESSÃO	555,00	3.330,00
2.9	27,00	LT	LUBRAX TECNO 15W40	35,00	945,00
2.10	1,00	PC	MAHLE KX67/2D - FILTRO COMBUSTIVEL MBB 817 912 914	90,00	90,00
2.11	1,00	PC	FILTRO OLEO PEL 2003	50,00	50,00
2.12	6,00	L	ADITIVO RAD ORGANICO LONG - LIFE ROSA	40,90	245,40
2.13	1,00	PC	RACOR R120LJ - 10M - AQII - FILTRO SEPARADOR D AGUA	228,00	228,00
2.14	1,00	PC	RACOR KR 27004 - CS KIT COPO COM FURO P/SENSOR	165,00	165,00
2.15	1,00	PC	TECFIL ARS9839KIT	290,00	290,00



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA
RUA 20 DE MARÇO, 00099
C.N.P.J. 92.410.422/0001-53

2.16	4,00	UN	ABRACAD.ROSCA S/FIM 19 A 27MM		6,00	24,00
2.17	6,00	UN	SERVIÇO DE TROCAR E REGULAR BICOS INJETORES		60,00	360,00
2.18	6,00	UN	SERVIÇOS DE TESTAR E REPARAR UNIDADES		120,00	720,00
2.19	1,00	UN	RETIFICA VALVULAS SEDES		810,00	810,00
2.20	1,00	UN	APLAINAR CABEÇOTE		690,00	690,00
2.21	1,00	UN	RETIFICA VALVULAS		810,00	810,00
2.22	1,00	UN	ESMIRILHAR VALVULA		810,00	810,00
2.23	1,00	UN	LIMPEZA QUIMICA		400,00	400,00
2.24	1,00	PC	MONTAR VALVULAS		350,00	350,00
2.25	1,00	UN	SERVIÇO CABEÇOTE E RADIADOR		4.100,00	4.100,00
2.26	1,00	PC	DIAGNOSTICO ELETRONICO		350,00	350,00
2.27	1,00	UN	LIMPEZA VALVULA TERMOSTATICA		750,00	750,00
					Valor Total	38.780,18

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. A Contratada receberá o valor total de R\$ 38.780,18 (Trinta e Oito Mil, Setecentos e Oitenta Reais e Dezoito Centavos), pagos proporcionalmente à quantidade entregue.

2.2. Os pagamentos serão realizados em 15 dias após a liquidação, na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de SAGRADA FAMILIA/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras).

2.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.4. Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da CONTRATADA;

2.5. Não serão concedidos reajustes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo de vigência do contrato é até 24/12/2024, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo acordado entre as partes de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º14.133/21.

3.2. A entrega dos itens será integral e deverá ser feita em até 15 (quinze) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.3 A licitante vencedora deverá substituir todo e qualquer material que estiver fora dos padrões solicitados, e dar garantia total mínima de 6 meses a contar da entrega.

3.4. A entrega dos itens correrá por conta da Licitante vencedora, incluindo-se no valor proposto todas as despesas de transporte, danos acidentais no trajeto, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros resultantes da execução do objeto deste edital.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA
RUA 20 DE MARÇO, 00099
C.N.P.J. 92.410.422/0001-53

3.5. Caso seja constatado que o equipamento entregue não corresponder em qualidade, descrição e especificação estabelecidos, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

3.6. Não será recebido material com marca/modelo diferente do qual for contratado. Casos de descontinuidade de produtos serão analisados exclusivamente.

3.7. O local da entrega será nas dependências da Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	2030 - MANUT. VEICULOS E AMBULANCIAS
Despesa	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Projeto/Atividade	2030 - MANUT. VEICULOS E AMBULANCIAS
Despesa	33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Projeto/Atividade	2085 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS SMOV
Despesa	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Projeto/Atividade	2085 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS SMOV
Despesa	33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado	500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;

5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;

5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

5.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto.

5.7. O preço ajustado na Cláusula Segunda inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários,



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA
RUA 20 DE MARÇO, 00099
C.N.P.J. 92.410.422/0001-53

fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 75 da Lei 14.133/21.

5.8 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do fornecimento de mercadorias ora contratado, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.

5.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.10. Outras responsabilidades já descritas na Cláusula 12.2 deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano;

6.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 10% sobre o valor do último lance ofertado;

6.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

6.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

6.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

6.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

6.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

6.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.9 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

7.1.1. Por ato unilateral da Administração nos casos enumerados nos incisos II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21 e, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.2. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA
RUA 20 DE MARÇO, 00099
C.N.P.J. 92.410.422/0001-53

8.1. O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº14.133/21.

9.2. O Município se reserva no direito de adquirir somente parte da quantidade contratada, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da cidade de SAGRADA FAMÍLIA/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

10.2. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

SAGRADA FAMÍLIA/RS, 24 de Junho de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL
P/ CONTRATADA

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Visto: